



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CNPJ 66.450.974/0001-85

PRÓJETO DE LEI Nº 30 /2006.

Dá acesso gratuito a pessoas portadoras de Necessidades Especiais a Eventos Sociais, Culturais, Esportivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claros Poções aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 – Todas as pessoas portadoras de Necessidades Especiais têm ingresso livre e gratuito em todos os eventos sociais, culturais, recreativos e desportivos, neste município.

Art. 2 – As pessoas beneficiadas por esta lei deverão procurar os organizadores de cada evento social com antecedência para certificarem das normas e condutas que requer aquele acontecimento, podendo as mesmas serem barradas como qualquer outra pessoa que porventura não se apresente de conformidade com as etiquetas.

Art. 3 - O portador de Necessidade Especial deverá portar uma carteira que em caso de dúvida comprove, esta condição e poderá a mesma ser expedida pelo departamento de Municipal de Ação Social ou qualquer outro órgão com competência para tal.

Art. 4 – A pessoa para ser beneficiada com esta Lei, não poderá estar embriagada e deverá estar gozando de plenas faculdades mentais.

Art.5 – Caso a pessoa beneficiada por esta Lei não tenha procurado os organizadores do evento com antecedência e ainda não porte sua carteira, mas esteja de acordo com as normas previstas, o mesmo não poderá ser barrado.

Art.6 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG, 16 de outubro de 2006.

Ildeu Fonseca da Silva
Vereador - PMDB

LEI SANCIONADA
EM 29 / 11 / 06
Sebastião Nazareth de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
CLARO DOS POÇÕES - MG